



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI N.º 673/97.**

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE  
COMBATE AO LIXO E SEUS AGENTES  
PATOGENICOS.**

*O Prefeito constitucional do Município de Bayeux, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Combate ao Lixo e seus Agentes Patogênicos.**

**§ 1º - A programação alusiva de trata o CAPUT do artigo anterior, deve constar de Campanha de Esclarecimento à população sobre os males do lixo, a coleta seletiva, reciclagem, compostagem, armazenamento, transporte, incineração e formas de organizações dos trabalhadores do setor.**

**§ 2º - Compete às Organizações Governamentais e não Governamentais, a promoção e a divulgação da Semana Municipal de Combate ao Lixo e seus agentes.**

**Art. 2º - A Semana Municipal de Combate ao Lixo e aos seus agentes patogênicos, realizar-se-à anualmente, durante a última semana do mês de novembro.**

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua sanção e publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**Prefeitura Municipal de Bayeux, em 30 de setembro de 1997.**

---

**Dr. Expedito pereira  
Prefeito**